



JUIZ DE FORA CÂMARA MUNICIPAL
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

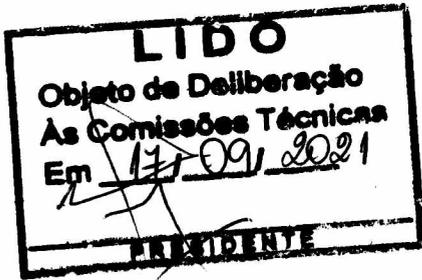
Protocolo nº 2599

Em 14/09/21

Alves

MENSAGEM Nº 4469

EXPEDIENTE



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a instituição do Domicílio Eletrônico Tributário do Município de Juiz de Fora”, o que faço com fundamento nos art. 47, inc. I, da Lei Orgânica Municipal.

Esta proposição legislativa tem como principal objetivo instituir o Domicílio Eletrônico Tributário - DET no Município de Juiz de Fora. Sua instituição visa a modernização, desburocratização e facilidade na comunicação entre a Administração Tributária e os contribuintes de tributos municipais, além da economia que será gerada com a implantação desta forma de comunicação digital.

Todos têm o direito de conhecer, prévia e adequadamente, os procedimentos e decisões adotados pelos órgãos da administração, de modo imparcial, impessoal e não discriminatório. Devem ser preservados os direitos fundamentais dos administrados, notadamente a garantia ao devido processo legal e à ampla defesa, que são cláusulas pétreas protegidas pelo art. 60, § 4º, da Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, o DET consistirá em portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria da Fazenda através da rede mundial de computadores. Assim, permitirá com eficiência aos contribuintes conhecer dos trâmites relativos a procedimentos administrativos fiscais, nos quais seja interessado.

Ao aderir ao DET, o contribuinte terá várias facilidades, dentre elas: recebimento de aviso de mensagem em sua caixa postal eletrônica (e-mail), redução de tempo no trâmite de processos administrativos digitais, garantia de sigilo fiscal e segurança e acesso na íntegra dos processos digitais existentes em seu nome.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



Assim, a implementação desse modelo se justifica devido aos avanços tecnológicos da comunicação, permitindo à Administração Pública ampliar e modernizar sua relação com os contribuintes. Além disso, o Município reduzirá significativamente suas despesas com as tradicionais correspondências, o que também implicará a redução de dispêndios com envelopes, etiquetas, papéis e impressões.

Nesse passo, a lei e o direito necessitam se adaptar à evolução de ordem prática para viabilizar e possibilitar seja utilizado o potencial da tecnologia e da informatização.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria constante da presente proposição legislativa, conclamo a todos os vereadores a apoiarem e, ato contínuo, deliberarem por sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de setembro de 2021.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss